



PARECER
CONTROLE INTERNO
2º Termo Aditivo
C. A. nº 021/2022 - FMAS
(ADESÃO A-002/2022-PMBB - Processo nº 2022.0604-01/SEMAP)

PROCESSO nº: 2023.1219-01/SEMADS

EMENTA: 2º **Termo Aditivo**/Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato inicial, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco/PA, conforme *Contrato Administrativo nº 021/2022-FMAS*.
Contrato: Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Centrais de Ar.
Empresa: Tocantins Serviços e Comércio de Refrigeração Eireli - CNPJ nº 09.517.662/0001-08.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 2º Termo Aditivo para a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo CA nº 021/2022-FMAS, Celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco, e a empresa Tocantins Comércio e Refrigeração Eireli - CNPJ nº 09.517.662/0001-08, oriundo do Processo Licitatório Adesão A-002/PMBB e Processo Adm. 2022.0604-01-SEMAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Centrais de Ar;
- Consta o despacho datado de 18/12/2023, no qual a Sra. Andreia Silva Miranda (Fiscal de Contrato), solicita a confecção do 2º Termo Aditivo, com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento;
- Consta também o Ofício nº 2023.1912-001/SEMADS, no qual a Secretária de Assistência Social, informa e solicita a empresa Tocantins Comércio e Refrigeração Eireli, se há o interesse de firmar o referido termo aditivo, nas condições apresentadas. Logo, a empresa, se manifestou em aceitar o aditamento nas mesmas condições e valores do contrato inicial;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pelo Sra. Andreza Marina da Silva (Gestora); informando ainda que as despesas do referido contrato correrão no orçamento fiscal de 2024, empenhadas a partir de 03/01/2024;
- Consta também o PARECER nº 416/2023 - PROJUR, da Procuradoria Jurídica do Município), que teve ciência da Minuta do 2º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito, para a realização do 2º Termo Aditivo;
- Consta finalmente o referido 2º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Quanto aos atendimentos legais durante a fase interna, aos requisitos legais de publicidade dos atos, dos requisitos de habilitação dos licitantes e das exigências para contratação, esta Coordenadoria já se manifestou, quando emitiu pareceres tanto do processo quanto do contrato, ora aditivado.

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento do contrato, quanto a sua prorrogação, como prevê o art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, da possibilidade da Administração Pública, realizar, em seus contratos, prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência e encargos, conseqüentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados no Contrato Administrativo nº 021/2022-FMAS, ou seja, o valor global a ser pago é de R\$ 59.429,27 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte nove reais e vinte e sete centavos).

Prazo de Prorrogação do Aditivo de 12 (doze) meses:

Início Vigência: 01/01/2024 Fim Vigência: 31/12/2024

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o 2º **Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 26 de dezembro de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno